



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III. CEP: 68537-000

CONTRATO Nº 20231517

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 01.613.321/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, residente na Rua esmeralda s/nº, e do outro lado CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ 08.648.622/0001-32, com sede na RUA SETE DE JUNHO Nº 33 SALA 101 E 114, COQUEIRAL, Vila Velha-ES, CEP 29102-310, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). IVANILDO MEDEIROS NUNES, residente na AV DA PRAIA N410, P. DE ITAPERICA, Vila Velha-ES, CEP 29102-010, portador do(a) CPF 079.395.337-54, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de evento artístico de SHOW GOSPEL Da cantora FERNANDA BRUM para o dia 30 de NOVENBRO de 2023, em alusão Comemoração ao dia do Evangélico e no município de Canaã dos Carajás- PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
214843	SHOW GOSPEL Da cantora FERNANDA BRUM para o dia 30 d e NOVENBRO de 2023 Contratação de evento artístico de SHOW GOSPEL Da cantora FERNANDA BRUM para o dia 30 de NOVENBRO de 2023, em alusão Comemoração ao dia do Evangélico e no município de Canaã dos Carajás- PA	SERVIÇO	1,00	135.000,000	135.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	135.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato do Processo 257/2023/PMCC, Inexigibilidade 020/2023, fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 3.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 3.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 3.6. Atender fielmente a especificações dos serviços solicitados no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III. CEP: 68537-000

4.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços do Termo de Referência.

4.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

4.3. Responsabilizar – se pelo fiel cumprimento do contrato em conformidade com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

4.4. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda. 'Grande com divisória próximo ao palco.

4.5. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.

4.6. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Sr. (a) SHEILA CRISTINA FARO REIS, CPF nº 558.943.562-53, Matricula: 0232166 - , Port. 145/2023 – GP devidamente publicado nos meios oficiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Novembro de 2023 extinguindo-se em 10 de Novembro de 2024, podendo este prazo ser prorrogado, mediante interesse das partes, conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III. CEP: 68537-000

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de O valor total da presente avença é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

O pagamento será realizado de forma de parcelada sendo que 50 % do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do mesmo (R\$ 67.500,00 sessenta e sete mil e quinhentos reais) e restante será pago no dia 27 de novembro após confirmação do show, a partir da apresentação formal das notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições da proposta e das ordens de serviço emitidas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1003.041221315.2.010 Realizar Eventos e Datas Comemorativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R\$ 135.000,00. Fonte de Recurso 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 10 de Novembro de 2023



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III. CEP: 68537-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.618.321/0001-24
CONTRATANTE

CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ 08.648.622/0001-32
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____